



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO / MS

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

[REDACTED]  
CPF [REDACTED]

PERÍODO  
05/06/2012 a 31/08/2012



LOCAL: CAMAPUÃ - MS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DAS ÁREAS DE VIVÊNCIA: S 19° 29' 04" W 054° 20' 19"

ATIVIDADE: 0151-2/01 – Criação de bovinos para corte



## ÍNDICE

I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	03
II - PERÍODO DA AÇÃO	03
III – MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL	03
IV – QUALIFICAÇÃO DO EMPREGADOR	03
V – DADOS GERAIS DA AÇÃO	04
VI – ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA	05
VII – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	05
VIII – CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO	06
IX – TERMO DE INTERDIÇÃO, RELATÓRIO TÉCNICO DE INTERDIÇÃO E NOTIFICAÇÃO PARA RETIRADA DOS TRABALHADORES	10
X – REGISTRO DOS EMPREGADOS, PAGAMENTO DAS RESCISÕES CONTRATUAIS E DEPÓSITO DO FGTS	10
XI – CONCLUSÃO	11
ANEXOS:	
<u>ANEXO I:</u> Termo de Interdição nº 025623.04.2012; Relatório Técnico de Interdição e Notificação para Retirada de Trabalhadores	13
<u>ANEXO II:</u> Autos de Infração	19
<u>ANEXO III:</u> Termos de Declarações dos Trabalhadores; Requerimentos do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado; Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho; Notificação Fiscal para Recolhimento Rescisório do Fundo de Garantia e Contribuição Social (NRFC)	41



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO / MS

## I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

### MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

- [REDACTED] - AUDITOR FISCAL DO TRABALHO
- [REDACTED] - MOTORISTA OFICIAL

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

- [REDACTED] - PROCURADOR DO TRABLHO
- [REDACTED] - SERVIDOR

## II - PERÍODO DA AÇÃO

05 de junho a 31 de agosto de 2012.

## III - MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

A presente ação fiscal foi originada conforme planejamento anual de fiscalização rural da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE/MS, bem como em atendimento a denúncia de trabalhador.

## IV – QUALIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

RAZÃO SOCIAL: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

ENDERECO: FAZENDA SÃO JOSÉ II – ZONA RURAL – CAMAPUÃ/MS

ENDERECO PARA CORRESPONDÊNCIA: [REDACTED],

### COORDENADAS GEOGRÁFICAS DAS ÁREAS DE VIVÊNCIA

LATITUDE S 19° 29' 04" LONGITUDE W 054° 20' 19"



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO / MS

V - DADOS GERAIS DA AÇÃO

<b>EMPREGADOS EM ATIVIDADE:</b>	13
-Homens	12
-Mulheres	01
<b>ADOLESCENTE:</b>	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
<b>EMPREGADOS ALCANÇADOS</b>	13
-Homens	12
-Mulheres	01
<b>ADOLESCENTE:</b>	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
<b>EMPREGADOS REGISTRADOS SOB AÇÃO FISCAL</b>	13
-Homens	12
-Mulheres	01
<b>ADOLESCENTE:</b>	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
<b>EMPREGADOS RESGATADOS</b>	09
-Homens	09
-Mulheres	00
<b>ADOLESCENTE:</b>	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
<b>VALOR DA RESCISÃO</b>	R\$ 31.305,93
<b>VALOR RECEBIDO PELOS EMPREGADOS</b>	R\$ 31.305,93
<b>VALOR PENDENTE PARA PAGAMENTO</b>	R\$ 0,00
<b>AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS</b>	15
<b>GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS</b>	09
<b>CTPS EMITIDAS</b>	05
<b>TERMO DE INTERDIÇÃO</b>	01



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO / MS**

## **VI – ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA**

A principal atividade econômica explorada na propriedade rural em que se deu a ação é a criação de bovinos para corte.

Os trabalhadores resgatados foram identificados na atividade de retirada de arbustos nativos e aplicação de herbicida, visando à formação de pastagem para o gado.

## **VII – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS**

Nº do AI	EMENTA	CAPITULAÇÃO	INFRAÇÃO
1 014252695	0000108	art. 41, caput, da CLT	Admitir empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.
2 014252708	0000019	art. 13, caput, da CLT	Admitir empregado que não possua CTPS.
3 014252716	0013986	art. 459, § 1º, da CLT	Deixar de efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado.
4 014252724	0000183	art. 59, caput, c/c art. 61 da CLT	Prorrogar a jornada normal de trabalho, além do limite legal de 2 (duas) horas diárias, sem qualquer justificativa legal.
5 014252732	1311379	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.8.8 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Deixar de proporcionar capacitação sobre prevenção de acidentes com agrotóxicos a todos os trabalhadores expostos diretamente.
6 014252740	1313436	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "c", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Deixar de disponibilizar alojamentos aos trabalhadores.
7 014252759	1313410	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Deixar de disponibilizar instalações sanitárias aos trabalhadores.
8 014253356	1313444	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "d", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Deixar de disponibilizar local adequado para preparo de alimentos aos trabalhadores.
9 014253364	1313428	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Deixar de disponibilizar locais para refeição aos trabalhadores.
10 014253372	1314696	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "e", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Deixar de disponibilizar lavanderia aos trabalhadores.



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO / MS**

11	014253380	1314750	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.9 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Deixar de disponibilizar, nos locais de trabalho, água potável e fresca em quantidade suficiente.
12	014253399	1314645	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.20.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual
13	014253402	1310372	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.6 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros.
14	014253410	1314408	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.8.16 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Armazenar agrotóxicos, adjuvantes ou produtos afins a céu aberto.
15	025182684	0014168	art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.	Deixar de depositar na conta vinculada do trabalhador, por ocasião da rescisão do contrato de trabalho, os depósitos do mês da rescisão e ao imediatamente anterior, que ainda não houver sido recolhido, e a indenização compensatória do FGTS incidente sobre o montante de todos os depósitos realizados.

### VIII – CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO

A ação fiscal foi iniciada por volta das 09h30 do dia 05-06-2012, quando foi possível a identificação do local em que os trabalhadores estavam alojados.

Nos termos das entrevistas realizadas com os trabalhadores e inspecionando-se as áreas de vivência disponibilizadas aos mesmos, concluímos com base no artigo 3º, inciso III, da Instrução Normativa Nº 91, de 05-10-2011 (DOU 06-10-2011, Seção I, Página 102), que os empregados estavam sendo submetidos a condições degradantes de trabalho, que podem ser caracterizadas “como todas as formas de desrespeito à dignidade humana pelo descumprimento aos direitos fundamentais da pessoa do trabalhador, **notadamente em matéria de segurança e saúde e que, em virtude do trabalho**, venha a ser tratada pelo empregador, por preposto ou mesmo por terceiros, como coisa e não como pessoa” (IN 91/2011, art. 3º, § 1º, alínea “c”), motivando-se a interdição da atividade realizada pelos mesmos, com o consequente resgate desses trabalhadores, nos termos do artigo 2ºC, da Lei nº 7.998, de 11-01-1990.

Conforme exposto no item VII – Autos de Infração lavrados, a situação fática identificada traduz-se em total desrespeito aos direitos fundamentais das pessoas dos trabalhadores, no que se refere à matéria de segurança e saúde.

Os trabalhadores dormiam em barracos de lona, improvisados sobre piso de terra, sem vedação e segurança.



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO / MS**



Barraco de lona utilizado pelos trabalhadores como alojamento



Barraco de lona utilizado pelos trabalhadores como alojamento



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO / MS**

O local destinado ao preparo de alimentos (cobertura de lona) não possuía condições de asseio, limpeza e higiene, tampouco local adequado para armazenar os gêneros alimentícios.



Local destinado ao preparo de alimentos



Local destinado ao preparo de alimentos



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO / MS**

O local destinado à lavagem das roupas de uso pessoal dos empregados (lavanderia) era constituído de tábuas de madeira instaladas em local descoberto, com piso de terra, sem tanque e água limpa.



Local improvisado como lavanderia, sem tanque e com água armazenada em recipientes plásticos

A inexistência de instalações sanitárias obrigava os empregados a satisfazer as necessidades fisiológicas em meio à vegetação local e tomar banho em córrego próximo às áreas de vivência, de onde também era coletada água para consumo.



Córrego utilizado para tomar banho e coletar água para consumo



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO / MS**

Não havia local para refeições, tanto nas áreas de vivência como nas frentes de trabalho. Os trabalhadores buscavam as sombras das árvores para consumir as refeições, sentados sobre galões de água ou tocos de madeira.

A atividade de aplicação de herbicida (PADRON, GARLON 480 BR) exercida pelos trabalhadores não foi precedida de capacitação sobre prevenção de acidentes com agrotóxicos. Ademais, referida atividade era realizada sem o uso de equipamentos de proteção individual adequados e com utilização de roupas pessoais.

Por fim, em entrevista realizada com os trabalhadores identificados no local, constatamos que os mesmos foram admitidos sem os respectivos registros, por intermediador de mão-de-obra ("gato"), e não foram submetidos a exame médico admissional.

**IX – TERMO DE INTERDIÇÃO, RELATÓRIO TÉCNICO DE INTERDIÇÃO E RETIRADA DOS TRABALHADORES**

Diante das constatações descritas acima, a atividade de retirada de arbustos nativos e aplicação de herbicida e as áreas de vivência foram interditadas.

O empregador não se encontrava na propriedade rural. Sendo assim, foi notificado, na pessoa do gerente da fazenda, a retirar os trabalhadores daquelas condições e comparecer na sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região em 12-06-2012.

**X – REGISTRO DOS EMPREGADOS, PAGAMENTO DAS RESCISÕES CONTRATUAIS E DEPÓSITO DO FGTS**

Dessa forma, no dia 12-06-2012, na sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região, foram adotadas as providências para regularização dos contratos de trabalho dos empregados, tais como, assinatura das CTPS na data do início da prestação dos serviços, registro em livro próprio e pagamento das verbas rescisórias (inclusive indenizações por danos morais individuais), dos seguintes empregados:

[REDAÇÃO MUDADA]

Para os citados trabalhadores foram preenchidos os Requerimentos do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado.

Em relação ao FGTS, o empregador comprovou a regularização dos depósitos mensais. Os depósitos rescisórios, porém, foram feitos com valor a menor. Destarte, emitiu-se a competente NRFC para regularização de tal pendência.



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO / MS**

## XI – CONCLUSÃO

Diante dos fatos noticiados e apurados, os quais foram demonstrados e caracterizados durante a inspeção fiscal realizada no local de trabalho, como pelas declarações prestadas pelos trabalhadores, **concluímos que os trabalhadores encontravam-se submetidos a condições degradantes de trabalho**, pelo que, após o resgate, foram emitidas as competentes **Guias de Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado**.

Por fim, submeto o presente relatório à apreciação superior, a fim de que sejam tomadas as medidas administrativas cabíveis no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego.

É o relatório.

Campo Grande/MS, 03 de setembro de 2012.

A large black rectangular redaction box covering the signature area.